

AO CONHECIMENTO DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES.

A Vereadora que firma o presente, vem pelas prerrogativas garantidas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta Casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI – INDICATIVO

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA
MUNICIPAL DE REFORÇO ESCOLAR DE PORTUGÊS
E MATEMÁTICA PARA OS ALUNOS
MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1°. Fica criado o "Programa Municipal de Reforço Escolar de Português e Matemática" para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensino, para a atenuação de déficits de aprendizagem.

Parágrafo único: Pais ou responsáveis dos alunos poderão solicitar aos Diretores das unidades municipais de ensino o encaminhamento de seus filhos para a avaliação relativa a sua participação no programa.





Art. 2°. O programa terá por atribuição primária e precípua prover reforço escolar nas matérias de Português e matemática aos alunos matriculados nas unidades municipais de ensino, com aulas ministradas por equipes multidisciplinares de professores, assistentes sociais, psicólogos e afins, quando for o caso, obedecendo os princípios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação ou por Órgão por ela determinado.

Parágrafo único: Para a execução do Programa, o Município poderá firmar convênios e/ou parcerias com os Governos do Estado e da União, sociedade civil, empresas privadas, cooperativas, associações de moradores, moradores de comunidades comprovadamente capacitados para tal finalidade e demais entidades voltadas a área da educação.

- Art. 3°. Constituem-se como objetivos do Programa:
- I mapear os alunos com menor rendimento escolar, baseado nas provas aplicadas e/ou na percepção dos professores;
 - II mapear alunos com maior número de faltas nas aulas;
- III Identificar as principais dificuldades enfrentadas pelos alunos com menor rendimento escolar durante as aulas de português e matemática;
 - IV produzir conteúdo específico para o reforço escolar;
- V prover de infraestrutura e recursos necessários os professores responsáveis pelas aulas de reforço escolar para estes alunos identificados com baixo rendimento escolar;
 - VI manter diálogo constante com os conselhos tutelares;
 - VII alfabetização de alunos analfabetos funcionais;
- VIII aceleração de aprendizagem para alunos com grande defasagem idade/ano escolar.





Art. 4°. Para o fiel cumprimento desta Lei, o Poder Executivo adotará as medidas administrativas necessárias, observados os ditames da legislação pertinente em vigor.

Art. 5°. As despesas decorrentes da implantação do Programa descrito no art. 1° desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada por créditos adicionais suplementares ou extraordinários, se necessário.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Joaquim Calmon", aos 04 (quatro) dias, do mês de julho, do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

THEREZINHA VERGNA VIEIRA

VEREADORA – PSD





JUSTIFICATIVA

O "Programa de Reforço Escolar de Português e Matemática" deverá ser composto por vários projetos e ações que contribuam para o salto na qualidade da educação linharense, com as alunos aprendendo cada vez mais e melhor, sem prejuízo do aprendizado das outras matérias da escola e compatíveis com a sua idade.

Esses projetos e ações deverão ser organizados de forma a atender as necessidades de reforço na alfabetização, correção de defasagem, idade/série e qualificação da aprendizagem, em específico nas matérias de Português e Matemática.

A Indicação apresentada foi desenvolvido para trabalhar somente com as matérias de Língua Portuguesa e Matemática, e tem como ideia principal, que se respeite o ritmo de cada criança/adolescente, dando a cada uma o tempo necessário para que aprenda. Os estudantes que não apresentam maior facilidade aproveitam o momento para que se aprofundem ainda mais nos estudos.

Busca-se que com o Projeto, os alunos melhorem suas produções de texto, e passem a entender mais dos conceitos de coerência, pontuação e tudo o mais que a Língua Portuguesa determina.

Assim como o projeto também busca que os alunos consigam melhor aprendizado na área da matemática, adquirindo mais facilidade na resolução dos problemas.

Pelo exposto, e certa de que a implementação da medida proposta é necessária, aproveitamos a oportunidade para reiterarmos os sentimentos da mais alta estima e consideração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade utilizando o identificador 3200390034003200310031003A005000

Assinado eletronicamente por **Therezinha Vergna Vieira** em **05/07/2024 09:01** Checksum: **4EC1FFB8FEBCEBC4F3887848469B647A059CD912BB160D1B96BE257BF8B85E6**

